



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES;

INTERESSADO: Iara Maria Baseggio Ltda.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**– CNPJ/MF sob nº10.809.818/0001-03, referente ao **Pregão nº 014/2025– Ata de Registro de Preços nº 25/2025**, a qual solicita “Reajuste de preço ITEM 11- CARNE BOVINA MOÍDA”

A empresa alega “ Datado de 16 de maio de 2025, porcentagem de 32,66% do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do item 11- CARNE BOVINA MOÍDA, conforme planilha em anexo”

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4719/2025

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**REF. PREGÃO Nº 14/2025.
ATA DE PREÇO Nº 25/2025**

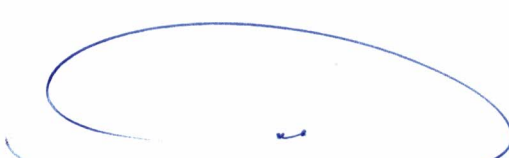
IARA MARIA BASEGGIO LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito à Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. IARA MARIA BASEGGIO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 410.445, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Rondônia-RO, e CPF nº 349.461.952-20.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar reajuste de **Preço ITEM 11 – CARNE BOVINA MOÍDA do PREGÃO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025**, datado de 16 de maio de 2025, na percentagem de 32,66%, do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do Item 11 – Carne Bovina Moída, conforme Planilha em Anexo.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

PLANILHA PREÇO LICITADO		
TOTAL/UNIDADES	Preço Anterior	CUSTO TOTAL
25 KG	R\$ 15,00	R\$ 375,00
PLANILHA PREÇO ATUAL		
TOTAL/UNIDADES	Preço Atual	CUSTO TOTAL
22 KG	R\$ 19,90	R\$ 437,80

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 11 – CARNE BOVINA MOÍDA

PREÇO ANTERIOR: R\$ 15,00

PREÇO ATUAL: R\$ 19,90

MAJORAÇÃO DE PREÇO: 32,66%

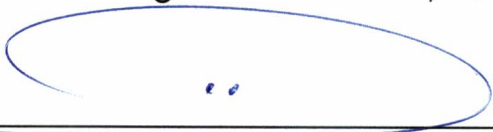
PREÇO ANTERIOR:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0071 série 002**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 20/05/2025, onde o preço é R\$ 15,00.

PREÇO ATUAL:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0639 série 002**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 18/08/2025, onde o preço é R\$ 19,90.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

Recebemos de FRIGORÍFICO MACAGNAN os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 18/08/2025 Dest/Rem: IARA MARIA BASEGGIO LTDA Valor Total: 997,40

DATA DO RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.639
Série 002

FRIGORÍFICO
MACAGNAN

EST MUNICIPAL N 289, 2761 - SAO VALENTIN - DOIS VIZINHOS - PR - CEP: 85667-000
Fone: (46)99932-3347
Celular (46) 99125-5060

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.639
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4125 0824 2643 1200 0170 5500 2000 0006 3910 9140 0063

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250271009520 18/08/2025 10:43:30

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL9071541220INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ24.264.312/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
IARA MARIA BASEGGIO LTDA

CNPJ / CPF
10.809.818/0001-03

DATA DA EMISSÃO
18/08/2025

ENDEREÇO
R RUDOLFO RESER, 1064

BAIRRO / DISTRITO
LAGOS DO IGUAÇU

CEP
85575-000

DATA DA SAÍDA
18/08/2025

MUNICÍPIO
SAO JORGE D OESTE

UF
PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9087461987

HORA DA SAÍDA
10:43:00

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 639 - Valor Original: R\$ 997,40 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 997,40

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 18/09/2025

Valor : R\$ 997,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	V APROX. TRIBUTOS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
581,78		69,81	0,00		0,00	203,97 (20,45 %)		997,40
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		997,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

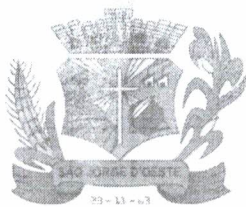
ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																		
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR	VALOR	VALOR	BASE DE	VALOR	VALOR	ALIQ. %					
							UNITÁRIO	DESCONTO						TOTAL	CÁLC. ICMS	ICMS	IPI	
19/1	CARNE BOVINA MOÍDA	02022010	020	5101	KG	22,0000	19,90000	0,00	437,80	255,37	30,64	0,00	12,00					
1/1	BOVINO (CARCACA)	01022990	020	5101	KG	20,0000	27,98000	0,00	559,60	326,41	39,17	0,00	12,00					



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES;

INTERESSADO: Iara Maria Baseggio Ltda.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**— CNPJ/MF sob nº10.809.818/0001-03, referente ao **Pregão nº 014/2025— Ata de Registro de Preços nº 25/2025**, a qual solicita “Reajuste de preço ITEM 10- CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA)”

A empresa alega “Datado de 16 de maio de 2025, porcentagem de 39,90% do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do item 10- CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, conforme planilha em anexo”

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4719/2025

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**REF. PREGÃO Nº 14/2025.
ATA DE PREÇO Nº 25/2025**

IARA MARIA BASEGGIO LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito à Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. IARA MARIA BASEGGIO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 410.445, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Rondônia-RO, e CPF nº 349.461.952-20.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar reajuste de **Preço ITEM 10 – Exclusiva para Micro e Pequena Empresa - CARNE BOVINA EM PEDAÇO INATURA**, do **PREGÃO Nº 14/2025 ATA DE PREÇO Nº 25/2025**, datado de 16 de maio de 2025, na percentagem de 39,90%, do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do Item 10 - Exclusiva para Micro e Pequena Empresa – Carne Bovina em Peçaço Inatura, conforme Planilha em Anexo.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

PLANILHA PREÇO LICITADO		
TOTAL/UNIDADES	Preço Anterior	CUSTO TOTAL
20 KG	R\$ 20,00	R\$ 400,00
PLANILHA PREÇO ATUAL		
TOTAL/UNIDADES	Preço Atual	CUSTO TOTAL
23 KG	R\$ 27,98	R\$ 643,54

**DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 10 –
CARNE BOVINA EM PEDAÇO INATURA**

PREÇO ANTERIOR: R\$ 20,00

PREÇO ATUAL: R\$ 27,98

MAJORAÇÃO DE PREÇO: 39,90%

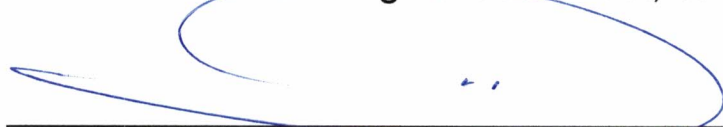
PREÇO ANTERIOR:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0071**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 20/05/2025, onde o preço é R\$ 20,00.

PREÇO ATUAL:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0075**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 29/08/2025, onde o preço é R\$ 27,98.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

NF-e
N° 000.000.071
Série 002

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.071
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



4125 0524 2643 1200 0170 5500 2000 0000 7110 1110 0010

141250160792713 20/05/2025 15:40:13

24.264.312/0001-70

15:40:00

Número: 71 - Valor Original: R\$ 775,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 775,00

Valor	: R\$ 775,00
-------	--------------

775,00

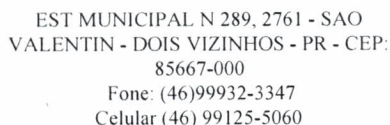
INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

RESERVADO AO FISCO

NF-e
N° 000.000.705
Série 002

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.705
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

141250286172319 29/08/2025 09:30:51

CNPJ
24.264.312/0001-70

NOME / RAZÃO SOCIAL IARA MARIA BASEGGIO LTDA		CNPJ / CPE 10.809.818/0001-03		DATA DA EMISSÃO 29/08/2025
ENDEREÇO R RUDOLFO RESER, 1064		BAIRRO / DISTRITO LAGOS DO IGUAÇU		CEP 85575-000
MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE		UF PR	TELEFONE / FAX 9087461987	HORA DA SAÍDA 09:30:00

DADOS DA FATURA	Número: 705 - Valor Original: R\$ 643,54 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 643,54
-----------------	---

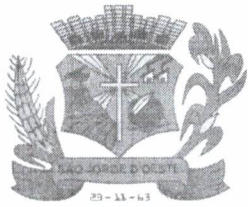
Numero	001	
Vencimento	29/09/2025	
Valor	R\$ 643,54	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
375,38	45,05	0,00	0,00	131,60 (20,45 %)	643,54
VALOR DO FRETE:	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643,54

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox. Tributos R\$ 131.60 (20.45%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES;

INTERESSADO: Iara Maria Baseggio Ltda.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**– CNPJ/MF sob nº10.809.818/0001-03, referente ao **Pregão nº 014/2025– Ata de Registro de Preços nº 25/2025**, a qual solicita “Reajuste de preço ITEM 12- CARNE BOVINA MOÍDA”

A empresa alega “ Datado de 16 de maio de 2025, porcentagem de 32,66% do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do item 12- CARNE BOVINA MOÍDA, conforme planilha em anexo”

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4719/2025

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**REF. PREGÃO Nº 14/2025.
ATA DE PREÇO Nº 25/2025**

IARA MARIA BASEGGIO LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito à Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. IARA MARIA BASEGGIO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 410.445, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Rondônia-RO, e CPF nº 349.461.952-20.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar reajuste de **Preço ITEM 12 – Exclusivo para Micro e Pequena Empresa – CARNE BOVINA MOÍDA do PREGÃO Nº 14/2025 ATA DE PREÇO Nº 25/2025**, datado de 16 de maio de 2025, na percentagem de 32,66%, do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do Item 12 – Exclusivo para Micro e Pequena Empresa – Carne Bovina Moída, conforme Planilha em Anexo.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

PLANILHA PREÇO LICITADO		
TOTAL/UNIDADES	Preço Anterior	CUSTO TOTAL
25 KG	R\$ 15,00	R\$ 375,00
PLANILHA PREÇO ATUAL		
TOTAL/UNIDADES	Preço Atual	CUSTO TOTAL
22 KG	R\$ 19,90	R\$ 437,80

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 12 – CARNE BOVINA MOÍDA

PREÇO ANTERIOR: R\$ 15,00

PREÇO ATUAL: R\$ 19,90

MAJORAÇÃO DE PREÇO: 32,66%

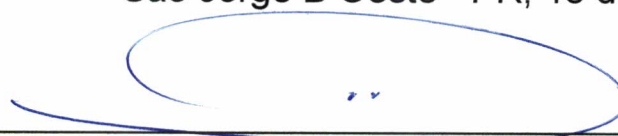
PREÇO ANTERIOR:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0071 série 002**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 20/05/2025, onde o preço é R\$ 15,00.

PREÇO ATUAL:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **0639 série 002**, da Empresa **JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA**, CNPJ nº 24.264.312/0001-70, de 18/08/2025, onde o preço é R\$ 19,90.

São Jorge D'Oeste - PR, 15 de Setembro de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

NF-e
Nº 000.000.071
Série 002

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR _____



CHAVE DE ACESSO
4125 0524 2643 1200 0170 5500 2000 0000 7110 1110 0010

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250160792713 20/05/2025 15:40:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ	24.264.312/0001-70
------	--------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

IARA MARIA BASEGGIO LTDA

CNPJ: 01.809.818/0001-03

DATA DA EMISSÃO	20/05/2025
-----------------	------------

RUDOLFO RESER, 1064

LAGOS DO IGUAÇU

CTP	85575-000
-----	-----------

DATA DA SAÍDA	20/05/2025
---------------	------------

MUNICIPIO
SAO JORGE D OESTE

PR

TELEPHONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9087461987

HORA DA SAÍDA	15:40:00
---------------	----------

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 71 - Valor Original: R\$ 775,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 775,00
-----------------	--

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	20/06/2025
Valor	R\$ 775,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE-DE CALCUL ODORCIMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMs	VALOR DO ICMs	BASE DE CÁLCULO DO ICMs SUBST.	VALOR DO ICMs SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
452,06	54,25	0,00	0,00	158,49 (20,45 %)	775,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEFECO

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

CU

CNP3 / C19

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

[illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox Tributos R\$ 158,49 (20,45%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 000.000.639
Série 002

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.000.639
SÉRIE 002
FOLHA 1/1



4125 0824 2643 1200 0170 5500 2000 0006 3910 9140 0063

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250271009520 18/08/2025 10:43:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9071541220

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
24.264.312/0001-70

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPE		DATA DA EMISSÃO
IARA MARIA BASEGGIO LTDA		10.809.818/0001-03		18/08/2025
ENDERECO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
R RUDOLFO RESER, 1064		LAGOS DO IGUAÇU	85575-000	18/08/2025
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SAO JORGE D OESTE	PR		9087461987	10:43:00

DADOS DA FATURA	Número: 639 - Valor Original: R\$ 997,40 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 997,40
-----------------	---

Número	001	
Vencimento	18/09/2025	
Valor	R\$ 997,40	

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUHT	VALOR DO ICMS SUHT	V APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
581,78	69,81	0,00	0,00	203,97 (20,45 %)	997,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS AC ESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997,40

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val Aprox Tributos R\$ 203,97 (20,45%) Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 281/2025.

Interessado: IARA MARIA BASEGGIO LTDA.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro ARP nº 25/2025 – Itens 10, 11 e 12.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA, CNPJ nº 10.809.818/0001-03**, pleiteando a concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro referente aos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, oriundo do Pregão nº 14/2025:

- **Item 10 – Carne bovina em pedaços (in natura) - KG;**
- **Item 11 – Carne bovina moída - KG;**
- **Item 12 – Carne bovina moída - KG.**

O Requerente pugna pela concessão de reequilíbrio-econômico financeiro visando reestabelecer o equilíbrio inicial do contrato referente aos itens mencionados, alegando ter havido aumento significativo no valor de mercado do item, de modo que o valor cotado à época da licitação não mais supre os custos e insumos do contrato.

Juntou notas fiscais de 20/05/2025 (nº 000.000.071), 18/08/2025 (nº 000.000.639) e 29/08/2025 (nº 000.000.705), comprovando a diferença do preço de custo dos itens nas respectivas datas.

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o *princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual*, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste - PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", previu a possibilidade de o contrato administrativo ser alterado por acordo entre as partes para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[..]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

correspondera. A equação econômico-financeira é intangível.

(in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

“não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado.” *(in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).*

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” *(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).*

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

da proposta são alteradas, [...].” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de **álea** (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a **ordinária** e a **extraordinária**.

A álea **ordinária**, também denominada empresarial, consiste no *“risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado”*. (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração

Já a álea **extraordinária** pode ser entendida como o *“risco futuro imprevisível que, pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual”* (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de álea ordinária e extraordinária. A primeira é efetuada por intermédio do reajustamento e da repactuação de preços, previstos nos incisos I e II do §8º do Art. 25. A segunda é realizada via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida no Art. 124, inciso I, alínea “d”.

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que pode ocorrer a **qualquer tempo**, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força

maior:
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

"[...] O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. [...]" (Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário).

Nesse mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que *"enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo [...]"* (Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185) – Grifamos.

A Advocacia Geral da União – AGU, através da Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009, se posicionou no mesmo sentido:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (AGU - Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009).

Portanto, da análise da legislação, jurisprudência e da melhor doutrina no que concerne ao *princípio do equilíbrio econômico-financeiro*, nota-se que é perfeitamente possível a alteração do contrato administrativo em razão do aumento imprevisível do preço do objeto contratado, através do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode se dar a qualquer tempo.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

No caso em tela, a empresa Requerente alega ser inviável a manutenção do preço contratado referente aos itens "*Item 10 – Carne bovina em pedaços (in natura) - KG; Item 11 – Carne bovina moída - KG; Item 12 – Carne bovina moída - KG*", da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, eis que o valor de tais itens sofreu aumento considerável.

Pois bem, da análise das notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, observa-se que restou demonstrado o aumento significativo no preço de custo dos itens. Observa-se, portanto, que de fato a margem de lucro auferida pela empresa Requerente no início do contrato diminui drasticamente. A bem da verdade, o preço atualmente pago pela fornecedora é quase superior ao preço registrado na ARP nº 25/2025, ou seja, ao realizar a venda de tal produto para este Município, a empresa fornecedora o faz com um prejuízo, se levarmos em conta que o custo da contratada engloba outras tantas despesas inerentes à atividade comercial, tais como tributos, transporte, armazenamento, colaboradores, etc.

Nesta inteligência, analisando o caso com a razoabilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, aliada aos elementos probatórios acostados ao pedido (notas fiscais e pesquisa de mercado local), é possível concluir o aumento tão elevado no preço de mercado do produto, constitui-se, no entender desta Procuradoria Jurídica, como hipótese de **álea extraordinária**, pois não poderia ser previsto pela fornecedora no momento da assinatura da ARP.

Portanto, tem-se configurado o fato imprevisível posterior à formalização da Ata de Registro de Preços, visto que se trata de majoração de custos superior ao que poderia ser normalmente previsto pelo fornecedor, caracterizando **álea extraordinária** e extracontratual.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente do fato imprevisível supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra suficiente pela apresentação das notas fiscais anexadas ao requerimento, as quais demonstram a elevação do preço de compra do item.

Entretanto, a possibilidade de revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro não afasta o dever de observância ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência, sobretudo no que se refere à aplicação eficiente dos recursos públicos, **de modo que o preço dos itens devem ser reequilibrados somente no valor necessário para reestabelecer o equilíbrio inicial do**

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 104.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

previsto legalmente, pode ser entendido como o reestabelecimento da margem de lucro inicial do contrato.

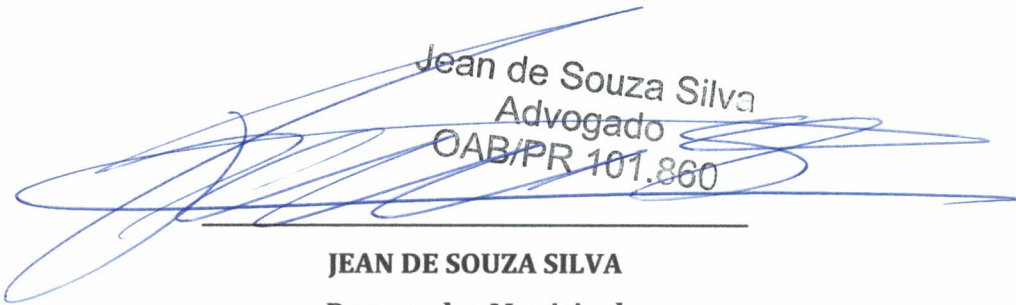
Neste diapasão, *o referido cálculo deve ser elaborado pela Divisão de Contabilidade tomando como base nos preços constantes nas notas fiscais apresentadas.*

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico opina pela **viabilidade e legalidade** do deferimento parcial do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, procedendo-se a alteração do preço dos itens **"Item 10 - Carne bovina em pedaços (in natura) - KG; Item 11 - Carne bovina moída - KG; Item 12 - Carne bovina moída - KG"**, da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, firmada entre IARA MARIA BASEGGIO LTDA e este Município de São Jorge d'Oeste - PR, **para o valor a ser calculado pela Divisão de Contabilidade**, uma vez que preenchidos os requisitos de configuração da álea extraordinária e extracontratual e onerosidade excessiva da execução, justificando o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, conforme os ditames do Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. S.M.J.

São Jorge D' Oeste - PR, 23 de setembro de 2025.


Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

Análise de reajuste de preços Iara Maria Baseggio LTDA

Contrato ata de registro de preços n° 25/2025

Pregão: 14/2025

Lote	Item	Descrição	Custo anterior	Valor licitação	Margem de ganho	Custo. Atual	Novo preço mantendo a margem anterior
1	10	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG.	R\$ 20,00	R\$ 19,90	-0,50%	R\$ 27,98	R\$ 27,84
1	11	CARNE BOVINA MOÍDA - KG.CARNE BOVINA MOÍDA - KG. Fresca, tipo dianteira, músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de gordura. , acondicionada em embalagem plástica de no máximo 2 kg. atóxica, transparente e resistente.	R\$ 15,00	R\$ 20,00	33,33%	R\$ 19,90	R\$ 26,53
1	12	CARNE BOVINA MOÍDA - KG.CARNE BOVINA MOÍDA - KG. Fresca, tipo dianteira, músculo, paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de gordura. , acondicionada em embalagem plástica de no máximo 2 kg. atóxica, transparente e resistente.	R\$ 15,00	R\$ 20,00	33,33%	19,9	R\$ 26,53

Nfs Analisadas:	
Anteriores	Posteriores
71	639
20/05/2025	18/08/2025

São Jorge D'Oeste, 02 de Outubro de 2025

SIMONE FRANCESCHINA

CONTADORA/CRC PR N° 059484/O-7



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025.

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 25/2025, parte integrante do Pregão nº 14/2025, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa IARA MARIA BASEGGIO LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, com sede na RUA RUDOLFO RESER, 1064 * - CEP: 85575000 - BAIRRO: SAO BENTO DOS LAGOS DO IGUACU, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, **IARA MARIA BASEGGIO**, portador(a) do CPF: 349.461.952-20, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão nº 14/2025, tem, entre si, ajustado o **2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**, cujo objeto é: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de **ALIMENTOS PERECÍVEIS**, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, no atendimento às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR., que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

LOTE 1 – ITEM 09: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 1 – ITEM 10: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 1 – ITEM 11: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 1 – ITEM 12: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 50.707,13 (cinquenta mil, setecentos e sete reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, “d” da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 02/10/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



IARA MARIA BASEGGIO LTDA
IARA MARIA BASEGGIO
CPF Nº. 349.461.952-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
 Comprasnet nº 90071/2025.
 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025, na plataforma <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Máquina de lavar	1	R\$ 420.666,67	180 dias
2	Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R\$ 846.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Salto do Lontra e na plataforma <https://www.comprasnet.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Salto do Lontra/PR, 02 de outubro de 2025.
 Fernando Alberto Cadore
 Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 67/2025

Expirando o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNecedor	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	Contrato de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra	CYBER INFORMATICA LTDA	MARK	530	76,77	40.870,50
1	2	Caldo de Bode Lata 4 Fases – Colômbia	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT ADO	2.000	3,39	3.180,00
1	3	Caldo de Bode Lata 4 Fases UTP Cat. 5E – 100% Cabo sem estanho	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT CAT5	1.000	3,39	3.180,00
1	4	Caldo de Bode Lata 4 Fases UTP Cat. 5E – 100% Cabo sem estanho	CYBER INFORMATICA LTDA	NEXT CAT5	1.000	4,39	4.390,00
1	5	Conector RJ45 patch	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELLIGENT	300	2,35	1.155,00
1	6	Conector RJ45 Cat5	CYBER INFORMATICA LTDA	INTELLIGENT	300	2,71	1.410,00

Totalizando por fornecedor:

FORNecedor	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	R\$ 250,50

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2025

 Fernando Alberto Cadore
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rede de dados com fornecimento de material e mão de obra
CONTRATANTE:	CYBER INFORMATICA LTDA
CPF:	07.76.100071/2025
VALOR:	R\$ 250,50
VIGÊNCIA:	12 meses
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 02 de outubro de 2025

 Fernando Alberto Cadore
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2025
 (Inexigibilidade Nº 043/2025 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A
OBJETO: Contratação da empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, para assinatura anual do Jornal de Beltrão, atendendo as necessidades dos Departamentos Solicitantes.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 02 de outubro de 2025.
 Jander Luiz Loss
 Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2025
Objeto:
 Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0001-77, localizada a R. Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-580, Francisco Beltrão/PR, para a prestação do serviço da 1ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TB09J18 e TB09J21, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, Contabilidade e Finanças, respectivamente, e para a prestação do serviço da 6ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.
 Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de R\$ 116.168,35 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
 Homologo a presente Dispensa de Licitação.
 São Jorge D'Oeste - PR, 02/10/2025
 GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – Processo nº 222/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle zootécnico, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
 1 – TANKAVEL LTDA - CNPJ 47.326.875/0001-41. Item: 01 – R\$ 69,18. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 276,72 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).
 2 – 47.105.976 ENIEAS SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ 47.105.976/0001-92. Itens: 02 – R\$ 39,95; 04 – R\$ 1,50; 06 – R\$ 5,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.899,75 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
 3 – TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ 60.734.271/0001-00. Item: 03 – R\$ 2.999,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 4 – Item fracassado: 05.
 São Jorge D'Oeste-PR, 02 de outubro de 2025.
 GELSON COELHO DO ROSÁRIO
 PREFEITO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025, parte integrante do(s) Edital nº 14/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.985.990/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BAGEGIO LTDA - CNPJ Nº 10.809.816/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 08: CARNE BOVINA EM PEDAGOS (IN NATURAL) - KG: de R\$ 19,80 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 10: CARNE BOVINA EM PEDAGOS (IN NATURAL) - KG: de R\$ 19,80 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 11: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). LOTE 1 – ITEM 12: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de vigência:	18/06/2026
Prazo de execução:	11/06/2026
Data assinatura:	02/10/2025

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, parte integrante do(s) Pregão nº 15/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.985.990/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BAGEGIO LTDA - CNPJ Nº 10.809.816/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 10: LEITE INTEGRAL LONGA VIDA: de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos). LOTE 1 – ITEM 12: OLEO VEGETAL: de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos).
Prazo de vigência:	11/06/2026
Prazo de execução:	11/06/2026
Data assinatura:	02/10/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(s) presidente(s) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
 a) R. Processo: 27/02/2025
 b) R. Licitação: 29/02/2025 - I
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 02/10/2025
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadáveres de roedores, materiais auxiliares de locomoção, óculos, produtos não cirúrgicos e produtos ortopédicos em geral.
 f) Fornecedores vencedores:
 DIVEIA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
 02 - Autoriza a emissão de(s) notas de empenho correspondente(s):
 Descrição da Despesa: 02.091.10.302.0002.2002.3.3.90.30.07
 Alteração nos Municípios Consórcios

Total licitante:	R\$ 41.601,70
Total geral:	R\$ 41.601,70
Assinatura do Presidente:	02/09/2025
Assinatura do Presidente:	02/09/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025
 Simula: Consolida e altera a Resolução 19/2024, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento e o Termo de Credenciamento, respectivamente, e dá outras providências.
 A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.pr.gov.br/> e <https://publicacoes.municipais.com.br/leitos/conims>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 234/2025
 Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade Nº 234/2025, para a credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadáveres de roedores, materiais auxiliares de locomoção, óculos, produtos não cirúrgicos e produtos ortopédicos em geral.
 Valor Global: 41.601,70
 Dotação: 02.091.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00
 Data: 02/10/2025
 Fone: 076
 VILMAR SCHMOLLER
 Presidente

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
 No Termo de Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2025, de 29 de setembro de 2025, RETIFICA-SE o seguinte:
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
 Demais informações permanecem inalteradas.
 Renascença – Pr, 02 de outubro de 2025.
 FÁBIELI MANFREDI
 Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 153/2022
 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 095/2022 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.

DO REAJUSTE: O valor será reajustado de acordo com índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, em 3,05%.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR UNIT. REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 toneladas mensais).	R\$ 35.242,65	R\$ 37.022,40.
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS. (30 toneladas mensais).	R\$ 17.621,33	R\$ 18.511,30.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 02 de outubro de 2025.
 Fabiéli Manfredi
 Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu, com sede em Nova Prata do Iguaçu, na Rua Pedro Gomes da Silva, nº 271, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cristóvam Almeida, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 04 DE NOVENO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:
 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
 3 - Eleição do Diretor(a) Executivo(a), Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Nova Prata do Iguaçu, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Nova Prata do Iguaçu para mandato de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
 4 - Outross (se houver) A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estando quitos com suas obrigações sociais e financeiras, e, totem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apaiano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão da Apae). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença de maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, mais hora depois, não exigido a lei quorum especial (Art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).
 Nova Prata do Iguaçu, 03 de setembro de 2025.
 Cristóvam Almeida
 Presidente da APAE

São Jorge D'Oeste-PR, 02 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito**Publicado por:**
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:F687EDEC**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO 1º TERMO ATA 17/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 15/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 10: LEITE INEGRAL LONGA VIDA: de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos). LOTE 1 - ITEM 12: ÓLEO VEGETAL: de R\$ 6,00 (seis reais), para R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos).
Prazo de vigência	11/06/2026
Prazo de execução	11/06/2026
Data assinatura	02/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5AD484CB**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO 2º TERMO ATA 25/2025**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 09: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 1 - ITEM 10: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (IN NATURA) - KG: de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 1 - ITEM 11: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). LOTE 1 - ITEM 12: CARNE BOVINA MOIDA - KG: de R\$ 20,00 (vinte reais), para R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).
Prazo de vigência	18/06/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	02/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BEAB15D4**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO ATAS 116 A 122/2025**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 46/2025., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
116/2025	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	44.570.780/0001-80	95.000,00
117/2025	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	200.008,70
118/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	46.515,00
119/2025	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	23.803,00
120/2025	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	2.880,00
121/2025	ROSTECA COMERCIO DE	05.621.193/0001-11	46.471,50

	APARELHOS ELETRONICOS LTDA		
122/2025	SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA	05.340.608/0001-89	61.744,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/10/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito.**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FB6CAA18**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DISPENSA 30/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2025

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0001-77, localizada a R. Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 85.601-580, Francisco Beltrão/PR, para a prestação do serviço da 1ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBO9J18 e TBO9J21, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, Contabilidade e Finanças, respectivamente, e para a prestação do serviço da 6ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 116.168,35 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 02/10/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:11DA5821**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 4773 EXONERA RONALDO ROQUE POYER**DECRETO Nº 4773/2025**

Exonera o Sr. Ronaldo Roque Poyer, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.**D E C R E T A:****Art. 1º** Exonera o Sr. **RONALDO ROQUE POYER**, portador do CPF n.º 588.676.789-49, do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 08 de outubro de 2025.**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.